PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 111/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTAS MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.083.436,07 (Um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS
https://bllcompras.com/Home/Login

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO - LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Lotes exclusivos ME/EPP (LC 123/2006) e Lote ampla concorrência.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, sediado à Avenida Brasil, n° 38, Centro, Agudos do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, Genézio Gonçalves da Luz, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 161/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 743/2015, torna pública a realização de procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTAS MUNICIPAL.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Esportes;
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/10/2026 até às 08h00min do dia 13/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/11/2026.

LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Agudos do Sul.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pelo Prefeito do Município de Agudos do Sul/PR.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1 deste Edital.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTAS MUNICIPAL** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o anexo I - Termo de Referência.

2.1. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO - LOTE.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
8 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
13 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES

03.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.002.08.244.0008 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.002.08.244.0008.2008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES

04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10 – SAÚDE
04.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
04.001.10.301.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.001.10.301.0009.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 – EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 - DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
136 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

141 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
141 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - PROMOVER E INCREMENTAR A PRODUÇÃO E A RENDA DOS PRODUTORES RURAIS
06.001.20.606.0017.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
179 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
183 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES

07.000 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
07.001 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO
07.001.26 – TRANSPORTE
07.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.001.26.782.0022 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.26.782.0022.2039 - MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS
203 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
206 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES

08.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.004.15 – URBANISMO
08.004.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
08.004.15.452.0023 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA
08.004.15.452.0023.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
212 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
213 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTES
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.0016 - DESENVOLVER A PRÁTICA DESPORTIVA

09.001.27.812.0016.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
221 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
223 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.diariomunicipal.com.br/amp/, órgão oficial de divulgação do Município de Agudos do Sul, no Site da Prefeitura Municipal: www.agudosdosul.pr.gov.br, no Site do Tribunal de Contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Bem Paraná, jornal de grande circulação no Estado do Paraná.

4.2. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no site www.bll.org.br e no www.gov.br/pncp/pt-br.

4.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacao@agudosdosul.pr.gov.br.

4.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital deste pregão.

4.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do município, www.agudosdosul.pr.gov.br e no Sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no portal de licitações – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o município.

5.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma BLL.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo os itens com valores menores de R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, destinados exclusivamente para MEI/ME/EPP.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário do plano de contratação anual – PCA, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos,
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

6.2. O Pregoeiro será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico "www.bll.org.br", a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Agudos do Sul/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

8.1.2. Marca, se for o caso;

8.1.3. Modelo, se for o caso;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, itens, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3.3. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar MARCA PRÓPRIA, para que não incorra na desclassificação expressa no item 9.3.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço lote**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

9.11. O procedimento de disputa será de modo **ABERTO**.

9.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Se a mesma proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, em observância ao artigo 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.19. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, em observância ao artigo 8º, §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

> *II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)*

11.3. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de **2 (duas) horas** contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

11.4. Habilitação Jurídica:

a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. **Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b. **Prova da inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal;
d. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
e. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
f. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

11.6. **Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:**

a. **Declaração de que se enquadra como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte** (Lei Complementar 123/2006), conforme o modelo constante no anexo V, se for o caso;
b. **Declaração conjunta**, nos moldes do anexo IV deste edital.
Na declaração conjunta deverá constar Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, Declaração de Idoneidade, Declaração de Cotas de Aprendizagem, Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de Não Exploração de Trabalho Escravo e Infantil, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração de Não Executar Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PCD, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos do Sul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-160/con_licitacoes.faces

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no portal de transparência do município, na página: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-160/con_licitacoes.faces

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
15.1.2.5 apresentar amostra ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes as seguintes práticas:

I - Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V - Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município, www.agudosdosul.pr.gov.br e no www.bll.org.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de referência - TR;
17.11.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços;
17.11.3. ANEXO III - Modelo da proposta de preços;
17.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;
17.11.5. ANEXO V - Modelo declaração enquadramento;

17.12. Os presentes anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Agudos do Sul**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Agudos do Sul, 28 de outubro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTAS MUNICIPAL,** conforme especificações abaixo relacionadas:

2. DO DESCRITIVO, QUANTIDADE E VALORES

LOTE 01 - LOTE AMPLA PARTICIPAÇÃO

				VALOR MÁXIMO	
ITEM	**UNID.**	**QNTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	FR	200	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR, 1 LITRO	R$ 34,11	R$ 6.822,00
2	UN	200	ADITIVO PARA RADIADOR DE MOTOR DIESEL - FRASCO 1000ML	R$ 22,27	R$ 4.454,00
4	FR	200	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM - SPRAY 300 ML	R$ 17,36	R$ 3.472,00
5	UN	20	ENGRAXADEIRA	R$ 13,94	R$ 278,80
9	UN	12	FILTRO DE AR - AP 7998	R$ 99,82	R$ 1.197,84
10	UN	10	FILTRO DE AR - ARL 1655	R$ 40,00	R$ 400,00
11	UN	5	FILTRO DE AR -ARL2349	R$ 69,50	R$ 347,50
12	UN	15	FILTRO DE AR - ARL 4150	R$ 20,84	R$ 312,60
13	UN	20	FILTRO DE AR - ARL4152	R$ 35,04	R$ 700,80
14	UN	70	FILTRO DE AR- ARL 4161	R$ 51,19	R$ 3.583,30
15	UN	5	FILTRO DE AR - ARL5139	R$ 86,63	R$ 433,17
16	UN	40	FILTRO DE AR - ARL 5140	R$ 63,18	R$ 2.527,20
17	UN	8	FILTRO DE AR - ARL 5144	R$ 47,83	R$ 382,64
18	UN	30	FILTRO DE AR - ARL 6071	R$ 41,65	R$ 1.249,50
19	UN	30	FILTRO DE AR - ARL 6096	R$ 33,39	R$ 1.001,70
20	UN	12	FILTRO DE AR - ARL8829	R$ 34,53	R$ 414,36
21	UN	10	FILTRO DE AR - ARL8830	R$ 40,64	R$ 406,40
22	UN	10	FILTRO DE AR - ARL8832	R$ 29,33	R$ 293,30
23	UN	10	FILTRO DE AR - ARL 9600	R$ 71,50	R$ 715,00
24	UN	10	FILTRO DE AR - ARL 9608	R$ 51,50	R$ 515,00
25	UN	12	FILTRO DE AR - ARS1013	R$ 112,94	R$ 1.355,28
26	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 1029	R$ 48,63	R$ 486,30
27	UN	25	FILTRO DE AR - ARS 2499	R$ 182,50	R$ 4.562,50
28	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 2868	R$ 67,20	R$ 672,00
29	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 3003	R$ 113,06	R$ 1.130,60
30	UN	18	FILTRO DE AR - ARS 5376	R$ 179,74	R$ 3.235,32
31	UN	20	FILTRO DE AR - ARS 8236	R$ 87,06	R$ 1.741,20
32	UN	12	FILTRO DE AR – ARS 8842	R$ 85,50	R$ 1.026,00

33	UN	5	FILTRO DE AR – ARS 8889	R$ 121,06	R$ 605,30
34	UN	20	FILTRO DE AR – ARS 9838	R$ 99,11	R$ 1.982,20
35	UN	20	FILTRO DE AR - ARS 9839	R$ 122,57	R$ 2.451,40
36	UN	10	FILTRO DE AR – ARS 9840	R$ 161,01	R$ 1.610,10
37	UN	30	FILTRO DE AR - ARS 9841	R$ 181,30	R$ 5.439,00
38	UN	4	FILTRO DE AR - AS 950	R$ 66,33	R$ 265,32
39	UN	8	FILTRO DE AR – ASR 837	R$ 120,34	R$ 962,72
40	UN	20	FILTRO DE AR – ASR 839	R$ 67,20	R$ 1.344,00
41	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP003	R$ 35,17	R$ 140,68
42	UN	8	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP103	R$ 32,49	R$ 259,92
43	UN	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP126	R$ 34,05	R$ 340,50
44	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP131	R$ 28,00	R$ 112,00
45	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP205	R$ 36,00	R$ 144,00
46	UN	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP303	R$ 36,70	R$ 220,20
47	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP333	R$ 60,00	R$ 120,00
48	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP559	R$ 35,00	R$ 70,00
49	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP603	R$ 48,17	R$ 192,68
50	UN	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP730	R$ 31,50	R$ 315,00
51	UN	8	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP809	R$ 42,25	R$ 338,00
52	UN	30	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP837	R$ 55,33	R$ 1.659,90
53	UN	50	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP906	R$ 30,62	R$ 1.531,00
54	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP972	R$ 34,00	R$ 68,00
55	UN	10	FILTRO DE AR - DSF 0202	R$ 165,28	R$ 1.652,80
56	UN	4	FILTRO DE AR - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	R$ 278,76	R$ 1.115,04
57	UN	8	FILTRO DE AR-MOTONIVELADORA – XCMG GR1803BR 198HP	R$ 349,09	R$ 2.792,72
58	UN	10	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB	R$ 233,44	R$ 2.334,40
59	UN	10	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV	R$ 216,00	R$ 2.160,00
60	UN	8	FILTRO DE AR-RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	R$ 261,92	R$ 2.095,36
61	UN	2	FILTRO DE AR - TRATOR BUDNY 75CV	R$ 230,00	R$ 460,00
62	UN	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FF5638	R$ 303,00	R$ 4.242,00
63	UN	8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FS 20026	R$ 206,33	R$ 1.650,64
64	UN	60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – GI04/7	R$ 31,85	R$ 1.911,00
65	UN	30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – GI50/7	R$ 29,68	R$ 890,40
66	UN	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	R$ 164,31	R$ 1.643,10
67	UN	8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL -MOTONIVELADORA-XCMG GR 1803BR	R$ 349,60	R$ 2.796,80
68	UN	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3014	R$ 97,24	R$ 972,40
69	UN	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3024	R$ 123,61	R$ 741,66
70	UN	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC706	R$ 102,14	R$ 2.042,80
71	UN	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC75	R$ 45,99	R$ 919,80
72	UN	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC883	R$ 96,32	R$ 1.926,40
73	UN	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RACOR S-3070	R$ 208,88	R$ 4.177,60
74	UN	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – RETROESCAVADEIRA JCB	R$ 166,25	R$ 1.662,50
75	UN	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV	R$ 75,98	R$ 759,80
76	UN	8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	R$ 185,67	R$ 1.485,36

77	UN	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- TRATOR BUDNY 75CV	R$ 151,67	R$ 303,34
78	UN	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – TRATOR NEW HOLLAND	R$ 133,50	R$ 1.335,00
79	UN	10	FILTRO DE DIESEL - 293.4053 - CATERPILLAR	R$ 340,00	R$ 3.400,00
80	UN	30	FILTRO DE DIESEL - FF 5612	R$ 132,66	R$ 3.979,80
81	UN	8	FILTRO DE DIESEL - FF 5706	R$ 223,30	R$ 1.786,40
82	UN	8	FILTRO DE DIESEL – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	R$ 157,50	R$ 1.260,00
83	UN	8	FILTRO DE DIESEL – MOTONIVELADORA -XCMG GR1803BR	R$ 259,50	R$ 2.076,00
84	UN	12	FILTRO DE DIESEL - PC2/155	R$ 33,00	R$ 396,00
85	UN	12	FILTRO DE DIESEL - PC 947	R$ 50,76	R$ 609,12
86	UN	50	FILTRO DE DIESEL - PEC 3022	R$ 60,78	R$ 3.039,00
87	UN	8	FILTRO DE DIESEL - PEC 3023	R$ 78,88	R$ 631,04
88	UN	5	FILTRO DE DIESEL – PEC 9915	R$ 114,83	R$ 574,15
89	UN	4	FILTRO DE DIESEL - PSC 491	R$ 73,13	R$ 292,52
90	UN	6	FILTRO DE DIESEL - PSC496	R$ 64,84	R$ 389,04
91	UN	10	FILTRO DE DIESEL – RETROESCAVADEIRA JCB	R$ 205,00	R$ 2.050,00
92	UN	10	FILTRO DE DIESEL – RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV	R$ 132,50	R$ 1.325,00
93	UN	8	FILTRO DE DIESEL - RETROESCAVADEIRA - XCMG XC870BR-I	R$ 182,79	R$ 1.462,32
94	UN	2	FILTRO DE DIESEL - TRATOR BUDNY 75CV	R$ 129,50	R$ 259,00
95	UN	8	FILTRO DE ÓLEO - 6505510	R$ 179,00	R$ 1.432,00
96	UN	8	FILTRO DE OLEO - H210W01	R$ 75,50	R$ 604,00
97	UN	10	FILTRO DE OLEO – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	R$ 115,80	R$ 1.158,00
98	UN	8	FILTRO DE OLEO -MOTONIVELADORA-XCMG GR 1803BR	R$ 189,47	R$ 1.515,76
99	UN	30	FILTRO DE ÓLEO - PEL 2002	R$ 43,07	R$ 1.292,10
100	UN	12	FILTRO DE OLEO - PEL2003	R$ 43,74	R$ 524,88
101	UN	30	FILTRO DE ÓLEO - PEL 312	R$ 64,00	R$ 1.920,00
102	UN	15	FILTRO DE OLEO – PEL 675	R$ 69,83	R$ 1.047,45
103	UN	4	FILTRO DE OLEO - PEL 676	R$ 45,28	R$ 181,12
104	UN	20	FILTRO DE OLEO - PEL678	R$ 64,39	R$ 1.287,80
105	UN	8	FILTRO DE OLEO – PH 346	R$ 21,91	R$ 175,28
106	UN	8	FILTRO DE OLEO - PL364	R$ 46,67	R$ 373,36
107	UN	10	FILTRO DE OLEO – PSL 145	R$ 36,50	R$ 365,00
108	UN	3	FILTRODE ÓLEO – PSL 166	R$ 34,33	R$ 102,99
109	UN	10	FILTRO DE OLEO – PSL 171	R$ 36,50	R$ 365,00
110	UN	3	FILTRO DE OLEO – PSL 174	R$ 75,91	R$ 227,73
111	UN	50	FILTRO DE ÓLEO - PSL 283	R$ 69,79	R$ 3.489,50
112	UN	10	FILTRO DE ÓLEO - PSL 300	R$ 135,76	R$ 1.357,60
113	UN	4	FILTRO DE ÓLEO - PSL 339	R$ 54,23	R$ 216,92
114	UN	5	FILTRO DE ÓLEO – PSL 417	R$ 68,61	R$ 343,05
115	UN	20	FILTRO DE ÓLEO - PSL 542	R$ 37,33	R$ 746,60
116	UN	6	FILTRO DE OLEO – PSL 545	R$ 26,49	R$ 158,94
117	UN	30	FILTRO DE ÓLEO - PSL 55	R$ 38,59	R$ 1.157,70
118	UN	60	FILTRO DE OLEO – PSL 56	R$ 26,32	R$ 1.579,20
119	UN	15	FILTRO DE ÓLEO - PSL 560	R$ 24,49	R$ 367,35
120	UN	15	FILTRO DE ÓLEO - PSL 619	R$ 40,31	R$ 604,65
121	UN	10	FILTRO DE ÓLEO - PSL 655	R$ 79,01	R$ 790,10
122	UN	20	FILTRO DE ÓLEO - PSL 657	R$ 43,81	R$ 876,20

123	UN	4	FILTRO DE OLEO – PSL 675	R$ 60,35	R$ 241,40
124	UN	20	FILTRO DE ÓLEO - PSL 78	R$ 28,00	R$ 560,00
125	UN	8	FILTRO DE OLEO – PSL 900	R$ 44,69	R$ 357,52
126	UN	6	FILTRO DE ÓLEO - PSL 962	R$ 48,69	R$ 292,14
127	UN	12	FILTRO DE OLEO – RETROESCAVADEIRA JCB	R$ 139,62	R$ 1.675,44
128	UN	12	FILTRO DE OLEO – RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV	R$ 188,50	R$ 2.262,00
129	UN	10	FILTRO DE OLEO – RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	R$ 142,11	R$ 1.421,10
130	UN	2	FILTRO DE ÓLEO - TRATOR BUDNY 75CV	R$ 157,50	R$ 315,00
131	UN	10	FILTRO DE OLEO – TRATOR NEW HOLLAND	R$ 143,41	R$ 1.434,10
132	UN	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R$ 190,00	R$ 1.900,00
133	UN	8	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	R$ 347,67	R$ 2.781,36
134	UN	6	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR	R$ 180,00	R$ 1.080,00
135	UN	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB	R$ 286,33	R$ 2.863,30
136	UN	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV	R$ 387,50	R$ 3.875,00
137	UN	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	R$ 361,07	R$ 3.610,70
138	UN	2	FILTRO DE TRANSMISSÃO - TRATOR BUDNY 75CV	R$ 206,00	R$ 412,00
139	UN	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - 40040300022	R$ 189,50	R$ 1.137,00
140	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PSA 331	R$ 36,62	R$ 292,96
141	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – PSD 480/1	R$ 105,11	R$ 840,88
142	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – PSD 530/1	R$ 68,50	R$ 548,00
143	UN	30	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PSD 920/6	R$ 120,69	R$ 3.620,70
144	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – PSD 960/1	R$ 106,22	R$ 849,76
145	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - R120LJ10MAQII	R$ 190,84	R$ 1.526,72
146	UN	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - S3015	R$ 127,50	R$ 765,00
147	UN	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - WK1060	R$ 168,42	R$ 1.010,52
148	UN	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - WK1060/4	R$ 134,90	R$ 809,40
149	FR	100	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML	R$ 33,12	R$ 3.312,00
150	UN	150	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML	R$ 37,30	R$ 5.595,00
151	UN	400	ÓLEO 2T STIHL - COM 500ML	R$ 35,02	R$ 14.008,00
152	L	400	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W - FRASCO 1000 ML	R$ 50,00	R$ 20.000,00
153	BALD	50	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 - BALDE COM 20 LITROS	R$ 618,83	R$ 30.941,50
154	UN	130	ÓLEO DE TRANSMISSÂO SAE 40 EATON VERDE – FRASCO 1000ML	R$ 72,00	R$ 9.360,00
155	L	600	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRASMISSÃO - FRASCO 1000 ML	R$ 46,83	R$ 28.098,00
156	BALD	100	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 - BALDE 20 LT	R$ 432,76	R$ 43.276,00
157	BALD	60	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W - BALDE COM 20 LITROS	R$ 781,90	R$ 46.914,00
158	FR	500	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W140 - FRASCO 1000 ML	R$ 52,62	R$ 26.310,00
159	BALD	80	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 140 - BALDE 20 LT	R$ 750,95	R$ 60.076,00

160	L	300	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 140 - FRASCO 1000 ML	R$ 66,91	R$ 20.073,00
161	BALD	100	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - BALDE 20 LT	R$ 645,29	R$ 64.529,00
162	L	300	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - FRASCO 1000 ML	R$ 61,54	R$ 18.462,60
163	FR	1.200	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 - FRASCO DE 1000ML	R$ 42,73	R$ 51.276,00
164	UN	3.500	OLEO SEMI SINTETICO DIESEL SAE 15W40 - FRASCO 1000 ML	R$ 44,39	R$ 155.365,00
165	UN	600	ÓLEO SÍNTETICO 5W 20- FRASCO 1000 ML	R$ 55,34	R$ 33.204,00
166	UN	800	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 -FRASCO DE 1000 ML	R$ 57,59	R$ 46.072,00
167	UN	2.000	ÓLEO SINTÉTICO DIESEL SAE 5W30 - FRASCO 1000 ML	R$ 43,82	R$ 87.640,00
168	UN	600	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W40 – FRASCO 1000 ML	R$ 40,19	R$ 24.114,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01				**R$ 978.856,92**	

LOTE 02 - LOTE EXCLUSIVOS ME/EPP

				Valor Máximo	
Item	**Unid.**	**Qtde**	**Especificação**	**Unitário**	**Total**
6	SERV	300	ENGRAXAMENTO DE CAMINHÕES	R$ 74,74	R$ 22.422,00
7	SERV	300	ENGRAXAMENTO DE MÁQUINAS	R$ 104,75	R$ 31.425,00
8	SERV	200	ENGRAXAMENTO DE ÔNIBUS	R$ 73,66	R$ 14.732,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02				**R$ 68.579,00**	

LOTE 03 - LOTE EXCLUSIVOS ME/EPP

				Valor Máximo	
Item	**Unid.**	**Qtde**	**Especificação**	**Unitário**	**Total**
3	L	10.000	ARLA 32 - GRANEL	R$ 3,60	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03				**R$ 36.000,00**	

Os quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência foram mensurados de forma estimativa, não obriga o município a utilização total estimada, considerando que se trata de uma expectativa que depende de acontecimentos não sujeito a controle e previsão absoluta por parte da administração pública, portanto, poderá ocorrer a não utilização total das quantidades.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Da justificativa do objeto/contratação

A justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças no Termo de Referência do memorando 1Doc nº 2.555/2026, é a seguinte:

"Justifica-se a licitação, tendo em vista a necessidade de manutenção dos veículos oficiais do município, sendo que a troca de óleo e filtros faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e

segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos."

3.2. **Do valor estimado**

3.2.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto nº 161/2023.

3.2.2. A pesquisa de preços realizada para a obtenção do valor estimado informado no Termo de Referência teve como fonte(s):

3.2.2.1. Sítio eletrônico especializado - https://www.bancodeprecos.com.br;

3.2.2.2. Contratações similares de outros órgãos;

3.2.2.3. Mercado de fornecedores;

3.3. **Da justificativa dos lotes 1 e 2**

O objeto caracterizado por este Termo de Referência tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, o pretendido certame licitatório deverá ser processado do tipo menor preço por lote, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, visando aumentar a competitividade do certame, tendo em vista que a pesquisa de preços com fornecedores, identificou que os mesmos estão aptos a fornecer a totalidade dos itens especificados no lote, sem prejuízo para a Administração.

Justificamos ainda, que a questão já foi pauta de análise pelo Tribunal de Contas – TCE/PR, o qual julgou procedente, através do ACÓRDÃO Nº 2245/20 - Tribunal Pleno.

3.4. **Da justificativa do lote 3**

A aquisição de ARLA 32 a granel, com fornecimento direto na bomba, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento adequado dos veículos, equipamentos e maquinários que compõem a frota municipal de Agudos do Sul/PR. A adoção dessa forma de aquisição visa proporcionar maior praticidade, agilidade e economicidade no abastecimento, além de reduzir custos com embalagens, armazenamento e manuseio do produto, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais. Ressalta-se que o fornecimento deverá ocorrer obrigatoriamente em estabelecimento localizado dentro dos limites territoriais do Município de Agudos do Sul/PR, a fim de evitar o deslocamento dos veículos e maquinários municipais para outras localidades, reduzindo custos operacionais, consumo de combustível, desgaste dos equipamentos e tempo de deslocamento. Tal exigência segue a mesma sistemática adotada nas contratações de combustíveis da frota municipal, visando à eficiência administrativa, à economicidade e à continuidade dos serviços públicos.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As condições gerais de execução do objeto, cuja empresa vencedora estará obrigada, são as seguintes:

A realização das trocas deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via ordem de serviços.

A solicitação de troca de óleo/filtro e engraxamento será encaminhada pela Secretaria Municipal, onde o veículo está lotado, em forma de Ordem de Serviço, com identificação do veículo e os itens a serem trocados, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente ao material aplicado.

Os serviços de troca de óleo/filtro e engraxamento deverão ser realizados em local próprio do licitante vencedor, cuja distância não ultrapasse o limite urbano do Município, rampa, mão-de-obra e equipamentos para realização dos serviços, quando as mesmas se fizerem necessárias.

O fornecimento de Arla 32 à granel deverá ser realizado diretamente no tanque dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota oficial do Município de Agudos do Sul/PR, mediante autorização do setor responsável, não sendo admitido o fornecimento para armazenamento em recipientes ou reservatórios particulares, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.
O licitante vencedor deverá prestar atendimento, no mínimo, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00min às 19h00min.

Localização da contratada:

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, pois, se a distância entre a Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em nome do Município de Agudos do Sul, CNPJ nº. 76.105.667/0001-10, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os produtos fornecidos.

10.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.6. O Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

10.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 113/2023, o Município de Agudos do Sul, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.

10.8. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.9. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

10.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.11. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

10.12. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Agudos do Sul, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Agudos do Sul, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;
d) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
e) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
f) Atender com prioridade às solicitações do Município de Agudos do Sul, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Agudos do Sul isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) São obrigações da contratante, receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento.
c) Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada.

9. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 161/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

A gestão da ata ficará a cargo da servidora Alessandra Narlok de Souza, CPF nº ***.291.789-**.

A fiscalização/acompanhamento da realização dos serviços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
  Secretário de Administração e Finanças
  Fiscal: Diego Valente Lopes
  CPF nº ***.389.209-**

- Secretaria Municipal de Saúde
  Secretária Municipal de Saúde
  Fiscal: Josiane Rosario da Cruz de Andrade
  CPF: ***.200.429-**

- Secretaria de Educação e Cultura
  Secretário de Educação e Cultura
  Fiscal: Jaime Junior Ferreira
  CPF: ***.822.009-**

- Secretaria de Ação e Promoção Social
  Secretária de Ação Social
  Fiscal: Viviane Picazewicz
  CPF: ***.746.189-**

- Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário Municipal de Agricultura
Fiscal: Everson Luan Adolphato
CPF: ***.591.649-**

- Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias
  Secretário Municipal de Obras Rodoviárias
  Fiscal: Brauli Gonçalves da Luz
  CPF: ***.151.699-**

- Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos
  Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos
  Fiscal: Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner
  CPF: ***.161.179-**

- Secretaria de Esportes
  Secretário de Esportes
  Fiscal: Adriano José Tureck
  CPF: ***.512.989-**

- Secretaria de Meio Ambiente
  Secretário de Meio Ambiente
  Fiscal: Irvando Luiz Zollner
  CPF: ***.420.969-**

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal nº 161/2023.

O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFORMAÇÕES

a) assuntos sobre especificações dos produtos - fone: (41) 3122-6326 – Frotas – com Jesael;
b) assuntos relacionados com documentos e edital – fone: (41) 3624-1808 - Departamento de Licitações – com o Pregoeiro.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Aos ..... dias do mês de ..... de 2026, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº 36/2026,** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com integral observância da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, e do Decreto Municipal nº 161 de 15/12/2023, que, conjuntamente com as condições estabelecidas pelo edital e os requisitos a seguir estipulados, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.105.667/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

As partes acima elencadas resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificado, com as condições do edital, termos da proposta e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTAS MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.2. As especificações, quantidades e preços unitários serão registrados nos termos ofertados pela empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 36/2026, conforme tabela abaixo:

.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. No ato da prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2026, terá seu extrato publicado no diário oficial dos municípios, assim como a íntegra de todo o processo será disponibilizada no portal de transparência do município https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-160/con_licitacoes.faces

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. A realização das trocas deverá ser realizada imediatamente após a autorização, via ordem de serviços.

4.3. A solicitação de troca de óleo/filtro e engraxamento será encaminhada pela Secretaria Municipal, onde o veículo está lotado, em forma de Ordem de Serviço, com identificação do veículo e os itens a serem trocados, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente ao material aplicado.

4.4. Os serviços de troca de óleo/filtro e engraxamento deverão ser realizados em local próprio do licitante vencedor, cuja distância não ultrapasse o limite urbano do Município, rampa, mão-de-obra e equipamentos para realização dos serviços, quando as mesmas se fizerem necessárias.

4.5. O fornecimento de Arla 32 à granel deverá ser realizado diretamente no tanque dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota oficial do Município de Agudos do Sul/PR, mediante autorização do setor responsável, não sendo admitido o fornecimento para armazenamento em recipientes ou reservatórios particulares, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

4.6. O licitante vencedor deverá prestar atendimento, no mínimo, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00min às 19h00min.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 161/2023 e da Lei nº 14.133/2021, os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão:

5.1.1. A gestão da ata ficará a cargo da servidora Alessandra Narlok de Souza, CPF nº ***.291.789-**.

5.1.2. A fiscalização/acompanhamento da realização dos serviços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
  Secretário de Administração e Finanças
  Fiscal: Diego Valente Lopes
  CPF nº ***.389.209-**

- Secretaria Municipal de Saúde
  Secretária Municipal de Saúde
  Fiscal: Josiane Rosario da Cruz de Andrade
  CPF: ***.200.429-**

- Secretaria de Educação e Cultura
  Secretário de Educação e Cultura
  Fiscal: Jaime Junior Ferreira

CPF: ***.822.009-**

- Secretaria de Ação e Promoção Social
  Secretária de Ação Social
  Fiscal: Viviane Picazewicz
  CPF: ***.746.189-**

- Secretaria Municipal de Agricultura
  Secretário Municipal de Agricultura
  Fiscal: Everson Luan Adolphato
  CPF: ***.591.649-**

- Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias
  Secretário Municipal de Obras Rodoviárias
  Fiscal: Brauli Gonçalves da Luz
  CPF: ***.151.699-**

- Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos
  Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos
  Fiscal: Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner
  CPF: ***.161.179-**

- Secretaria de Esportes
  Secretário de Esportes
  Fiscal: Adriano José Tureck
  CPF: ***.512.989-**

- Secretaria de Meio Ambiente
  Secretário de Meio Ambiente
  Fiscal: Irvando Luiz Zollner
  CPF: ***.420.969-**

5.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal nº 161/2023.

5.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da DETENTORA DA ATA ou via boleto bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em nome do Município de Agudos do Sul, CNPJ nº 76.105.667/0001-10, contendo as informações bancárias para pagamento (banco, agência e conta corrente), bem como a descrição dos produtos fornecidos.

6.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à DETENTORA DA ATA, e o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Município de Agudos do Sul.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos itens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão competente atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
6.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. O Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento caso os produtos fornecidos não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e no Termo de Referência.

6.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 113/2023, o Município de Agudos do Sul, ao efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens, procederá à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, conforme disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações.
6.9. A retenção do IR deverá ser destacada no documento fiscal, observando-se os percentuais previstos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou norma que vier a substituí-la.

6.10. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

6.11. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deverão informar tal condição nos documentos fiscais, inclusive com indicação do enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto sobre o valor total do documento.

6.12. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da DETENTORA DA ATA.

6.13. Em caso de atraso no pagamento, haverá incidência de atualização monetária com base na variação do INPC, entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no Edital do Pregão Eletrônico de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
7.2.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
7.2.3.2. No caso de repactuação, esta poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não obtendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata para que avaliem a conveniência e oportunidade de promover a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado requerer ao Órgão Gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, devendo o fornecedor cumprir as obrigações estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.4.4. Não obtendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.5. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Órgão Gerenciador atualizará os preços registrados de acordo com os valores praticados no mercado.

7.4.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração dos preços registrados, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 172, § 1º, do Decreto Municipal nº 161/2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.4.3. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrado;

8.4.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

9.2. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do órgão usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

10.2.1. A contratada obriga-se a:

a) disponibilizar o caminhão, cesto aéreo, motorista e eletricista nas condições e prazos estabelecidos;
b) manter o veículo e o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
c) fornecer combustível, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços;
d) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo e do cesto aéreo;
e) substituir, sempre que necessário, veículo, equipamento ou profissional que apresente defeito, indisponibilidade, ausência ou condições inadequadas para execução dos serviços;
f) cumprir as normas de trânsito, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;
g) manter os profissionais devidamente identificados durante a execução dos serviços;
h) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
i) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;
j) executar os serviços conforme as orientações da fiscalização;
k) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
l) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.2.2. A contratante obriga-se a:

a) emitir as Solicitações de Fornecimento ou Ordens de Serviço;
b) indicar os locais onde os serviços deverão ser executados;
c) fornecer os materiais e componentes necessários à manutenção da iluminação pública, conforme previsto neste Termo de Referência;
d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
e) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
f) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, observadas as condições estabelecidas na contratação;
g) comunicar à detentora da ata eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. O fornecedor será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133 de 2021, cumulativamente ou não, considerando as especificações descritas no § 1º deste mesmo artigo.

11.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do pregão eletrônico supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
12.3. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo pregão eletrônico Nº 36/2026.

12.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do pregão eletrônico Nº 36/2026, bem como a proposta da empresa que firma a presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
DETENTOR DA ATA DE REG. DE PREÇOS

ALESSANDRA NARLOK DE SOUZA
Gestor da Ata de Registro De Preços

DIEGO VALENTE LOPES
Fiscal da Ata de Registro De Preços
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE
Fiscal da Ata de Registro De Preços
Secretaria Municipal de Saúde

JAIME JUNIOR FERREIRA
Fiscal da Ata de Registro De Preços
Secretaria de Educação e Cultura

VIVIANE PICAZEWICZ
Fiscal da Ata de Registro De Preços
Secretaria de Ação e Promoção Social

EVERSON LUAN ADOLPHATO
Fiscal da Ata de Registro De Preços
Secretaria Municipal de Agricultura

BRAULI GONÇALVES DA LUZ
Fiscal da Ata de Registro De Preços
Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER
Fiscal da Ata de Registro De Preços
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos

ADRIANO JOSÉ TURECK
Fiscal da Ata de Registro De Preços
Secretaria de Esportes

IRVANDO LUIZ ZOLLNER
Fiscal da Ata de Registro De Preços
Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO (timbre ou identificação da licitante)

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR
Sr. Pregoeiro,
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026 – Registro de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTAS MUNICIPAL.**

..... (inserir planilha com item, valores e marca).

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Dados bancários:
4. Prazo para início dos serviços:
5. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
6. Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
7. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.

8. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]
9. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(timbre ou identificação da licitante)

AO
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor (a) Pregoeiro (a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

1. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Agudos do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e em outras normas específicas e correlatas

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.1 Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local],_____de_____de 2026.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(timbre ou identificação da licitante)

AO
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor (a) Pregoeiro (a)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Local],_____de_____de 2026.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.